

Processo **367778/18/CMP**

Porto, 11-12-2018
Informação: I/431135/18/CMP

Requerente: MEO - Serviços de Comunicações e
Multimédia, SA
Resposta ao documento:
Local: CRUZ (R. da) 0

Assunto: Análise do pedido de licença de condicionamento de trânsito.

1. Apreciação liminar do pedido

Após verificação do presente pedido, constata-se que estão devidamente identificados todos os elementos necessários para se proceder à elaboração da presente informação final.

2. Caracterização sucinta da pretensão

2.1 O presente pedido visa obter a autorização para efetuar condicionamentos de trânsito com estreitamento de via, nos seguintes arruamentos e períodos:

- 32 • Rua da Cruz, no troço compreendido entre o n.º 237 e o n.º 343, do dia 19 ao dia 21 dezembro;
- 32 • Rua de Belém, no troço compreendido entre o n.º 392 e o n.º 430, nos dias 20 e 21 de dezembro;
- 32 • Rua Honório Lima, no troço compreendido entre o n.º 260 e o n.º 338, do dia 2 ao dia 4 de janeiro;
- 12 • Rua Henrique Sousa Reis, junto ao cruzamento com a Rua João Allen, no dia 7 de janeiro;
- 32 • Rua Professor Duarte Leite, no troço compreendido entre o n.º 48 e o n.º 80, do dia 11 ao dia 15 de janeiro;
- 32 • Rua António Borges, no troço compreendido entre o n.º 115 e o cruzamento com a Rua Professor António Cruz, do dia 22 ao dia 24 de janeiro;
- 32 • Rua Professor António Cruz, no troço compreendido entre o n.º 299 e o cruzamento com a Rua António Borges, do dia 23 ao dia 25 de janeiro.

2.2 Os condicionamentos de trânsito com estreitamento de via são solicitados por motivo de abertura de CVP para manutenção de equipamentos existentes.

3. Antecedentes

- 3.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito e estacionamento.
- 3.2 O motivo pelo qual o requerente solicita os condicionamentos de trânsito não é objeto de licenciamento pela Câmara Municipal do Porto.

4. Análise regulamentar

Da análise do processo, verifica-se a conformidade com o disposto no artigo D-3/5º do Código Regulamentar do Município do Porto, uma vez que a causa dos condicionamentos de trânsito está prevista no n.º 1 desse artigo.

5. Condicionantes

5.1 O condicionamento de trânsito deverá ser efetuado das 00:00 às 07:00 horas e das 21:00 às 24:00 horas e ficar condicionado ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia



Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para promover o acompanhamento.

- 5.2 A autorização para realização dos condicionamentos de trânsito deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente da sinalização de acordo com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto respetivamente.
- 5.3 A realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via deverá garantir uma largura livre mínima de 3,50 metros para circulação de trânsito.
- 5.4 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.

6. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado desde que as condicionantes enumeradas no ponto 5 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a notificação do requerente da liquidação das taxas conforme ponto 2.1, com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV.


A Técnica Superior

(Maria de Lourdes Lopes)
2018-12-12


O Gestor do Processo

(Paulo Fernandes, Assistente Técnico)

Proponho o deferimento, nos termos da informação dos Serviços com a qual concordo
Por subdelegação de competência através da Ordem de Serviço I/352532/18/CMP, de 12/10/2018

O Chefe da Divisão Municipal de Gestão da Mobilidade e Tráfego
(Em regime de substituição do Chefe da DMGMT,
pelo Despacho I/11843/18/CMP, de 11/01/2018)


(Bruno Eugénio, Eng.º)

17/12/18

DEFIRO

Nos termos da informação dos Serviços

O Diretor do Departamento Municipal
de Gestão de Mobilidade e Transportes
(no uso da competência subdelegada pela
OS I/352443/18/CMP, de 12/10/2018)


João Sendim, Eng.º

19 DEZ. 2018